

## **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURA – ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ( SECTUR), nos termos da Lei Federal 14017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal , torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Valença

### **I. OBJETO DO EDITAL :**

Art.1º - O presente edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais ( Personalidades, profissionais, grupos ou entidades ) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Valença, bem como incremento da cadeia produtiva das artes nas diversas regionais do município, principalmente em comunidades e populações historicamente inviabilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural. Paragrafo único: Este edital tem, ainda, com objetivo estimular a manutenção e a continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

Art.2º - O valor total dos recursos destinados para os fins da execução da Lei Aldir Blanc em Valença é de R\$530.651,33 ( quinhentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e hum reais e trinta e três centavos), sendo destinados totalmente pela categoria Prêmio, advindos do Fundo Nacional de Cultura/ Governo Federal, Lei Nº14.017,29 de junho 2020, Lei Aldir Blanc, Plano de Ação 07208420200002-003911, conforme categorias e subcategorias constante no Art. 9º deste edital.

§1º - O montante financeiro previsto pelo caput para o presente edital poderá ser alterado, em virtude de eventual remanejamento orçamentário, conforme os decretos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que respeitado o 1º do Art.2º da Lei 14.017/2020.

### **II. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Art.3º - Para participação no edital, as trajetórias/praticas/iniciativas culturais deverão possuir caráter artístico e cultural e contemplar ao menos uma das LINHAS DE AÇÃO abaixo relacionadas:

- A) A formação, a qualificação, a requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- B) A valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade de seu povo;
- C) O desenvolvimento artístico -cultural da cidade;
- D) A ocupação descentralizada dos espaços culturais ( convencional ou não convencionais) e logradouros públicos, bem como a circulação dos bens, serviços e conteúdos culturais;
- E) A difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais ( publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisa, acervos arquivísticos, bibliográficos, fílmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros) e dos bens imóveis que sejam objeto de proteção, intervenção ou de preservação;
- F) A manutenção dos espaços culturais e programação de entidades sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter cultural que valorizem a diversidade;
- G) O acesso, a fruição e a formação do público;
- H) O apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais, bem como sua disponibilização a toda população;
- I) A difusão do conhecimentos e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- J) A valorização, a circulação e a fruição de projetos que promovam a acessibilidade universal;
- K) A promoção e valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negras, indígenas,

cigana e LGBT ( Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) ou que promova a igualdade de gêneros

Art.4º - Os seguintes Agentes Culturais poderão candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

- A) pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- B) Coletivos ou grupos artísticos sem personalidade jurídica, desde que representados por uma pessoa física, maior de 18 anos;
- C) Pessoas jurídicas de caráter cultural, desde que representadas por uma pessoa física, maior de 18 anos;

§ 1º - Na hipótese da alíneas B e C, a candidatura deverá ser realizada em nome e CPF do seu representante, pessoa física.

A) Na hipótese do § 1º, deverá ser apresentada carta de representação que constitua uma pessoa física integrante do grupo Como procuradora, com poderes específicos para inscrever no grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II deste edital.

§ 2º - Os Agentes Culturais candidatos à premiação deverão ser domiciliados/sediados em Valença.

Art. 5º Cada Agente Cultural poderá candidatar uma trajetória/prática/iniciativa cultural.

§ 1º - Será facultada ao Agente Cultural a solicitação de cancelamentos de proposta inscrita, desde que apresente o pedido devidamente.

§ 2º - Caso o Agente Cultural inscreva mais de uma trajetória/prática/iniciativa cultural e não solicite nenhum cancelamento, apenas a ultima inscrita será considerada, sendo a demais candidaturas desconsideradas.

### **III. DOS IMPEDIMENTOS:**

Art. 7º - NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

- I. Candidatos ou atuantes nos seguintes cargos: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança;
- II. Não serão contemplados aqueles que recebem o Auxílio Emergencial;
- III. Não serão contemplados aqueles com renda superior a R\$28.000,00.

### **IV. COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Art. 8º - O processo de análise e seleção das candidaturas será realizado pela comissão de seleção, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

### **V. CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS:**

Art. 9 - Serão admitidas candidaturas de trajetória/prática/iniciativa cultural nas seguintes categorias:

#### **1. PROFISSIONAIS CULTURAIIS**

1.1 PROFISSIONAIS DE AREA TECNICA –5 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$20.000,00.

1.1.1. – Técnicos de Áudio

1.2 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARTESANATO – 65 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$62.000,00

1.2.1 - Artesãos

1.2.2 – Auxílio a Feiras de Artesanato

1.3 PROFISSIONAIS DE ARTES VISUAIS – 8 PROFISSIONAIS – TOTAL:R\$8.000,00

1.3.1 Artistas Plásticos;

1.3.2 Desenhistas;

1.3.3 Fotógrafos.

1.4 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE CINEMA E VÍDEO – 4 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$20.000,00.

1.5 PROFISSIONAIS DA DANÇA – 9 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$7.200,00.

1.6 PROFISSIONAIS DO FOLCLORE – 9 PROFISSIONAIS – TOTAL:R\$ 7.200,00.

1.7 PROFISSIONAIS DA LITERATURA – 4 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$4.051,33.

1.8 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOCUÇÃO – 2 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$2.000,00.

1.9 PROFISSIONAIS DA ÁREA FONOGRAFICA – 118 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$129.800,00.

1.9.1 Professor (a) Musical;

1.9.2 DJ's;

1.9.3 Instrumentistas;

1.9.4 Cantor (a);

1.9.5 Compositor (a);

1.9.6 Produção Musical.

1.10 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PRODUÇÃO – 16 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$16.000,00

1.11 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO – 2 PROFISSIONAIS – TOTAL:  
R\$2.500,00

1.12 PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TEATRO – 16 PROFISSIONAIS – TOTAL: R\$12.800,00

1.12 Ator Transformista.

2. ESPAÇOS CULTURAIS – 31 ESPAÇOS.

3. EVENTOS CULTURAIS – 21 EVENTOS.

VI. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

Art. 10 - – Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme abaixo:

1 - PROFISSIONAIS CULTURAIS – 290.551,33

2- ESPAÇOS CULTURAIS – 213.600,00

3- EVENTOS CULTURAIS – 26.500,00

Art. 11– A ordem de seleção será de acordo com o cadastro realizado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ([cultura.valenca.rj.gov.br](http://cultura.valenca.rj.gov.br)) e será publicado no Boletim Oficial do Município.

Art.12– Os candidatos selecionados farão a inscrição diretamente na Secretaria.

Parágrafo único: os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso seja mantida a seleção, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para avaliação e julgamento final, em até 7 dias úteis.

VII. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

Art.13- Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação de premiados , bem como de todas as candidaturas classificadas, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no Boletim Oficial do Município , sendo respeitada a ordem de inscrição e apresentação dos documentos exigidos.

VIII. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO:

Art.14- Após a homologação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto.

Art. 15- O Termo de Premiação NÃO SERÁ EMITIDO e o prêmio não será pago para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

- a) Casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

Art.16 – Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado.

Parágrafo único: Os candidatos que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da decisão por meio de publicação no BO ( Boletim Oficial), podendo apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis com data da publicação.

IX. DOS REPASSES DOS RECURSOS:

Art. 17 – O prêmio em dinheiro será repassado em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria.

Art. 18 – O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pelo cadastro, mesmo para os cadastros de coletivos.

**Art. 19- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.**

**X. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 20 – Serão desclassificados ou anulados, a qualquer momento, as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância a:

- a) Diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual;
- b) Demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.

§ 1º - A análise de mérito relativa ao disposto no caput compete à Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, naquilo que lhe couber, e será realizada mediante apreciação do Formulário de Inscrição e dos demais anexos apresentados, bem como quaisquer outros elementos apresentados ou identificados até o efetivo pagamento do prêmio.

§ 2º - Em caso de desclassificação/ anulação, será resguardada ao interessado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 21º - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento no telefone (24) 2452-3855, ou pelo e-mail [cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br).

Art. 22º - A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 23º - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município, devendo a mesma ser apresentada pelo telefone (24) 2452-3855, ou pelo e-mail [cultura@valenca.rj.gov.br](mailto:cultura@valenca.rj.gov.br).

Art. 24º - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir à Comissão de Seleção.

Art. 25º - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Valença, 22 de outubro de 2020.

Thiago Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo.